



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

LEG	Fl.
<i>[assinatura]</i>	46

SUBSTITUTIVO-EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 633/2025

Nº 1

Institui o Programa Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa e de Combate à Intolerância em Belo Horizonte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Belo Horizonte, o Programa Municipal de Promoção da Liberdade Religiosa e de Combate à Intolerância, com o objetivo de assegurar o direito fundamental à liberdade de consciência, crença e o livre exercício de cultos, nos termos da Constituição Federal.

Art. 2º. São diretrizes do Programa:

I - Promoção do respeito mútuo e da convivência pacífica entre todas as crenças, denominações religiosas e filosofias de vida não religiosas;

II - Valorização da diversidade religiosa como patrimônio cultural do Município;

III - Realização de campanhas educativas voltadas à prevenção de atos de discriminação ou intolerância em espaços públicos;

IV - Incentivo ao diálogo inter-religioso e ao ecumenismo para o fortalecimento da cultura de paz.

Art. 3º. Para a execução dos objetivos desta Lei, o Município poderá:

I - Firmar parcerias para a promoção de seminários e capacitações sobre diversidade religiosa para servidores públicos e a sociedade civil;

II - Utilizar os canais de ouvidoria já existentes para o acolhimento de relatos de intolerância, encaminhando-os aos órgãos competentes estaduais e federais para as providências penais cabíveis.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei deverão observar estritamente a laicidade do Estado, sendo vedado o uso de recursos públicos para o favorecimento

SIL 3556



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

de qualquer grupo ou denominação religiosa específica, em respeito ao princípio da impessoalidade e da igualdade.

Art. 5º. Fica revogada qualquer disposição que estabeleça sanções administrativas de natureza penal ou que restrinja a liberdade de expressão artística e intelectual além dos limites já previstos na legislação federal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUHLIA ANDRE Assinado de forma digital
por JUHLIA ANDRE
SANTOS:07692 SANTOS:07692430616
430616 Dados: 2026.05.18
15:53:40 -03'00'

Vereadora Juhlia Santos

